



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038178/2022-22**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0038178/2022-22 | NAR DE POUSO ALEGRE                         |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                              |                         |   |
| Nome: VECCON POUSO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.                               |                         | CPF/CNPJ: 19.902.002/0001-02                |
| Endereço: Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, Sala 03                         |                         | Bairro: Jardim Marchissolo                  |
| Município: Sumaré  | UF: SP                  | CEP: 13.171-105                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |
| Nome: VECCON POUSO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.                               |                         | CPF/CNPJ: 19.902.002/0001-02                |
| Endereço: Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, Sala 03                         |                         | Bairro: Jardim Marchissolo                  |
| Município: Sumaré  | UF: SP                  | CEP: 13.171-105                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Denominação: RESIDENCIAL VECCON MORADAS POUSO ALEGRE - ATÉ PONTO DE TOMADA DA COPASA | Área Total (ha): 44,1355      |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 104.886                             | Município/UF: Pouso Alegre MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,4600     | ha |
|  |            |    |
|  |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação                                  | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Infraestrutura        | Implantação do interceptor de esgoto sanitário | 0,4600    |
|                       |  |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição          | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 0,4600    | Gramínea exótica (Braquiária) |                                    | 0,4600    |
|                              |           |                               |                                    |           |
|                              |           |                               |                                    |           |
| Total:                       | 0,4600    |                               | Total:                             | 0,4600    |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| SEM RENDIMENTO     |               |            |         |
|                    |               |            |         |
|                    |               |            |         |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6

Data da Vistoria: 26/09/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 18/10/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui validade coincidente a Licença Ambiental Simplificada - CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 38546180/2018 - PA1370.01.0009768/2018-92.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**Planta topográfica doc. SEI n. 52046838**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K  | 401.904                 | 7.544.431 |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas Mitigadoras:**

- Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido;
- Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.
- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.
- Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando no local;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

**Medidas Compensatórias:**

A recomposição de uma área, no Residencial Veccon Moradas Pouso Alegre, de 00,69,00 ha, considera área de preservação permanente, as margens do Córrego S/D, através do plantio de 575 mudas de espécies nativas

da região, no espaçamento 3,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 401.611 E / 7.545.565 S e 401.670 E / 7.545.544 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade da Bióloga Cristiane Beatriz Pereira, CRBio nº. 76496/04-D, ART nº. 20221000105449. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e não está isolado por cerca.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|--|
| 1    | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. | Fevereiro de 2023.   |
| 2    | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.   | Anualmente até três anos após o plantio das mudas.                       |
| 3    | Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.   | Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar a piscicultura. |
| 4    | Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade, através da construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande.  | Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar a piscicultura. |
| 5    | Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.  | Durante a implantação do empreendimento.                                 |
| 6    | Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.   | Durante a implantação do empreendimento.                                 |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

- Realizar as intervenções ambientais somente após a negociação/desapropriação/anuência/aquisição das áreas objeto de intervenção.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento***

***de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 18/10/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54881587** e o código CRC **BC93671B**.